



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000, CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO TENÓRIO

CÂMARA MUN. DE MURICI
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL

APROVADO

Em, 28 de 11 de 2019

Fausto Batista
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 647/2019

Murici/Alagoas, 22/10/2019

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 21/2019.

Encaminhe-se a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 24/10/2019

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Ementa: Torna obrigatória a inscrição, no rodapé das Leis, do nome do (s) Vereador (es) que subscreveram o respectivo projeto, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os Projetos de Lei propostos pelos Vereadores do Município de Murici, ao serem sancionados pelo Prefeito Municipal ou Promulgados pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara Municipal, e se tornarem Leis Municipais, deverão conter, obrigatoriamente, o(s) nome (s) do Vereador (es) propositor (es), no rodapé da norma legal.

§ 1º - Ao ser publicada no Órgão Oficial do Município ou por qualquer outro meio, o nome do Autor do Projeto de Lei deverá constar na parte inferior da Lei.

§ 2º - Quando a Lei tiver sido proposta por mais de um Autor, deverá constar o nome de todos os Autores signatários.

Art. 2º - Caso seja necessário, o Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 22 de outubro de 2019.

RECEBIDO

Comissão: Legislaç. Justiça

e Redação Final

Murici/AL, 24/10/2019

Fausto Batista
Presidente da Comissão

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 22/10/2019

Fausto Batista
Vereador - Presidente